



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

**DECRETO Nº 58 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Regulamenta o disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 1.176 de 04 de maio de 2021 e estabelece a avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto atende ao disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental e de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem, na avaliação, total de pontos igual ou superior a 1.200 ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação.

**§ 1º** Será nomeado pelo chefe do Poder Executivo um dos candidatos, entre os aprovados na avaliação de mérito e desempenho.

**CAPÍTULO II**

**DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 4º** São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:

- I- Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
- II- Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia;
- III- Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar;



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

- IV- Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
- V- Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
- VI- Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
- VII- Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico;
- VIII- Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

**Art. 5º** A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor que pretenda se candidatar a indicação da função de diretor.

**Art. 6º** A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída e nomeada através de Portaria.

**Art. 7º** A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com função gratificada distinta para professor com 40h(quarenta horas) semanais e professor com 20h(vinte horas), de acordo com regulamento.

**§1º** O profissional possuidor de dois cargos de 20 horas semanais, em cada um terá direito a gratificação nos percentuais previstos no artigo 43 quando designado para o exercício da função de direção, em cada um dos cargos.

**§2º** O profissional possuidor de somente um cargo de 20 horas semanais quando designado para o exercício na função de direção, terá direito à gratificação nos percentuais definidos no artigo 43 em relação ao seu único cargo, acrescido do adicional de dedicação exclusiva.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**

**Art. 8º** A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de:

- I. Assiduidade;
- II. Ausência por atestado Médico;
- III. Pontualidade;
- IV. Participação em reuniões administrativas;
- V. Participação em reuniões pedagógicas;
- VI. Colaboração com a direção;



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

- VII. Participação em atividades extra-classe;
- VIII. Integração com os demais professores;
- IX. Integração com os servidores;
- X. Relacionamento com os alunos e pais.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL**

- I. Formação Profissional – Pós Graduação;
- II. Formação específica para direção;
- III. Participação em cursos de capacitação;
- IV. Experiência em administração escolar;
- V. Penalidades sofridas;

#### **CAPITULO V**

##### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** São atribuições do Diretor de Instituição de Ensino Municipal;

- I. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
- II. Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;
- III. Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
- IV. Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;
- V. Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;
- VI. Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
- VII. Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;
- VIII. Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
- IX. Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- X. Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

- XI. Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
- XII. Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
- XIII. Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
- XIV. Zelar pelo patrimônio escolar;
- XV. Coordenar o Projeto Político Pedagógico;
- XVI. Agir democraticamente;
- XVII. Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

## **CAPITULO VI**

### **DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

**Art. 10.** A comissão será constituída pelos seguintes membros titulares:

- I. Secretário Municipal de Educação;
- II. Procurador Jurídico ou um servidor indicado por ele;
- III. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. Um representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB;
- V. Um representante dos servidores do Suporte Pedagógico Escolar, indicado pela Secretária Municipal de Educação.
- VI. Um representante dos pais de alunos de cada escola municipal.
- VII. Um representante dos profissionais de educação, escolhido pelo Conselho Escolar de cada instituição.

**§ 1º** A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

**§ 2º** Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

**§ 3º** Os representantes mencionados nos incisos VI e VII somente atuarão nas eleições nas instituições que fizerem parte.

**Art. 11.** A comissão divulgará em edital o resultado da avaliação.

**§1º** Serão impedidos de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto;



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

§2º Do resultado caberá pedido embasado e justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da publicação, direcionada a Comissão, a qual após analisar a tempestividade do pedido, emitirá decisão.

§2º Havendo necessidade, a comissão poderá solicitar a emissão de parecer jurídico para das supedâneo à decisão.

§3º A comissão terá o prazo de cinco dias úteis para emitir decisão, da qual não caberá mais recurso.

## **CAPITULO VII**

### **DA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES**

**Art. 12.** Os interessados em participar da avaliação de mérito e desempenho para o cargo de diretor deverão protocolar seu requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação, durante os dias úteis da última semana do mês de novembro do ano que estará ocorrendo as avaliações, sendo estas datas publicadas em edital no portal oficial do Município, publicado com 30 dias de antecedência.

§1º A Avaliação de mérito e desempenho será realizada na Secretaria Municipal de Educação, com o resultado apresentado e divulgado eletronicamente após 5 (cinco) dias úteis da sua realização.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA DURAÇÃO DO MANDATO**

**Art.13.** A função de Diretor na Instituição de Ensino terá uma duração de dois anos, com direito a uma recondução por igual período.

§ 1º O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho e poderá se inscrever no máximo por três vezes consecutivas.

§ 2º O diretor que permaneceu por quatro anos na direção escolar, deverá aguardar por dois anos de intervalo para poder se inscrever para o cargo de diretor novamente.

**Art. 14** Quando houver afastamento por motivo de saúde por mais de trinta dias do Diretor nomeado, o Secretário Municipal de Educação indicará alguém do Suporte Pedagógico da Insituição ou da Secretaria Municipal de Educação para o substituir no período que se fizer



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

necessário.

**Art. 15** Quando houver renúncia do Diretor nomeado, o Chefe do Poder Executivo nomeará outro diretor entre os candidatos classificados nas avaliações para assumir a função.

**Art. 16** Não havendo candidato classificado, será realizado novo processo de avaliação.

**Art. 17** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de janeiro de 2023, nos moldes previstos no artigo 12, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos cinco dias do mês de Setembro de 2022.



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO I

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO**

PERÍODO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

**AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**

<b>CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>I – ASSIDUIDADE</b>		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	<b>100</b>	
2 - Teve uma falta injustificada no período	<b>80</b>	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	<b>60</b>	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	<b>40</b>	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS - ÚLTIMOS DOIS ANOS</b>		
1 – Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias alternados ou não.	<b>100</b>	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias alternados ou não.	<b>80</b>	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias alternados ou não.	<b>70</b>	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias alternados ou não.	<b>50</b>	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de	<b>30</b>	



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

60 dias alternados ou não.		
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias alternados ou não.	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>III – PONTUALIDADE</b>		
1 – Nunca chegou atrasado(a)	<b>100</b>	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	<b>80</b>	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	<b>60</b>	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	<b>40</b>	
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	<b>30</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
1 – Frequenta todas e participa	<b>100</b>	
2 - Frequenta todas mais não participa	<b>80</b>	
3 - Tem algumas ausências	<b>60</b>	
4 - Raramente frequenta as reuniões	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>		
1 – Frequenta todas e participa	<b>100</b>	
2 - Frequenta todas mais não participa	<b>80</b>	
3 - Tem algumas ausências	<b>60</b>	
4 - Raramente frequenta as reuniões	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>VI – COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO</b>		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	<b>100</b>	
2 – Colabora às vezes com a administração	<b>40</b>	
3 - Colabora raramente com a administração	<b>30</b>	



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

4 – Nunca colabora com a administração	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	<b>100</b>	
2 - Participa das atividades extra-classes	<b>80</b>	
3 – Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	<b>60</b>	
4 – Participa raramente das atividades extra-classes	<b>40</b>	
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	<b>100</b>	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	<b>90</b>	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	<b>70</b>	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	<b>60</b>	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	<b>40</b>	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	<b>100</b>	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	<b>90</b>	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	<b>70</b>	
4 – É comum ter atritos com servidores	<b>50</b>	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>00</b>	

<b>X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS</b>		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	<b>100</b>	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	<b>80</b>	



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	<b>60</b>	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	<b>40</b>	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

CNPJ-75.680.025/0001-82

**ANEXO II**

**AVALIAÇÃO PROFISSIONAL**

**Professor( a) \_\_\_\_\_**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
1 – Possui curso de Mestrado em Educação	<b>100</b>	
2 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	<b>80</b>	
3 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	<b>60</b>	
4 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
2 – Possui curso de Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar	<b>100</b>	
2 – Possui curso de Pedagogia e Especialização em Administração	<b>80</b>	
3 - Possui somente curso de Pedagogia	<b>60</b>	
4- Possui curso de Pedagogia e Especialização em outras areas da educação.	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
<b>Ultimo 2 (dois ) anos</b>		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação	<b>100</b>	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação	<b>80</b>	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação	<b>60</b>	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 5 anos	<b>100</b>	



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

2 – Exerceu direção de escola municipal por 2 a 4 anos	<b>80</b>	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 2 anos a 3 anos	<b>60</b>	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 2 anos	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>V - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	<b>100</b>	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	<b>60</b>	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	<b>30</b>	
4 – Já foi punido com suspensão	<b>00</b>	



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2021/2024**

CNPJ-75.680.025/0001-82

**ANEXO III**

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

<b>AValiação Comportamental</b>	<b>PONTOS</b>
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

<b>AValiação Profissional</b>	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

Avaliação realizada em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MEMBROS DA COMISSÃO:**

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____